



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – 10 DE MARÇO DE 2026 –

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026 - Aos sedez dias do mês de março de 2026, ÀS 17H30MIN EM ÚNICA CHAMADA, reuniram-se DE MANEIRA VIRTUAL, ATRAVÉS DO APLICATIVO GOOGLE MEET DISPONIBILIZADO LINK ANEXO AO EDITAL para realização da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2026, e, de acordo com as informações constantes do Edital de Convocação publicado aos seis dias de fevereiro de dois mil e vinte e seis, momento em que reuniram os membros da categoria dos Economistas no Estado de Santa Catarina, conforme convocação publicada na mesma data no hotsite do SINDECON-SC, mural do Sindicato e por meio eletrônico à todos os Economistas lotados nas Empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO, com a presença da maioria dos sindicalizados e, em única convocação às 17H30MIN com qualquer número de filiados, em cumprimento ao que reza o Estatuto Social, por seu Presidente constituído, conforme art. 11 letra “a” – Capítulo III – Seção II, das assembleias Gerais, após constatar o quórum previsto no Estatuto Social, Seção II, das assembleias Gerais, art. 8, parágrafo IV, declarou instalada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2026, saudando a todos os presentes, abrindo os trabalhos assumiu como Presidente desta AGO o Economista Robert Richartz, o qual também ficou responsável por secretariar a mesma, foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1º) APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PROPOSTA PARA 2026

Apresentados os balancetes de janeiro a dezembro de 2025 a serem publicados no hotsite do SINDECON-SC, com análise e aprovação pelo Conselho Fiscal, que terá vistas e aprovação na próxima AGE do SINDECON-SC em 2026, já com as chancelas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste SINDECON-SC, finalizando o ciclo temporal de 2025 em análise.

O Diretor Administrativo, Economista Robert Richartz, apresentou novo orçamento de receitas e despesas para o ano de 2026, ressaltando que os valores foram mantidos em decorrência da não entrada de novos créditos orçamentários, portanto, levado a análise e discussão o presente orçamento foi aprovado em reunião da Diretoria Executiva o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, sendo que se houver mudança na Legislação Governamental, referente a arrecadação, este orçamento será revisado em data oportuna nas AGE's do Sindecon-SC a serem realizadas em 2026.

OUTRAS RECEITAS:

O Diretor Financeiro Econ. João Henrique da Silva, informou os saldos solventes na Caixa Economia Federal na data de hoje - 07 de março de 2025 - a esta ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, com aprovação de todos os presentes desses numerários nas contas corrente e de investimento do Sindicato dos Economista no Estado de Santa Catarina.

OUTRAS DESPESAS – EXERCÍCIO 2025

SEDE: Rua Trajano, 265 – 12º – Sala SINDECON-SC – Centro.
(048) 99982-8296 – e-mail: sindecon.sc@gmail.com
CEP: 88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- **DIÁRIAS, PEQUENAS DESPESAS, KM RODADOS**, permanecem os mesmos valores já praticados e igualmente corrigidos, nos exercícios anteriores de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, respectivamente, a saber:
- **DIÁRIA do SINDECON-SC** será de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) para hospedagem e refeição nos Estados e cidades da Federação do Brasil para o EXERCÍCIO 2026, e reembolso de até R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) para outras pequenas despesas comprovadas, acima deste valor receberá uma diária completa, de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
- **Ressarcimento de R\$ 4,50 (Quatro Reais, Cinquenta Centavos) o quilometro rodado, e/ou reembolso de combustível, e/ou estacionamento utilizado, e/ou ambos os casos quando os custos forem realizados e comprovados.**

2º) MENSALIDADE SINDICAL:

A contribuição sindical é importante verba de custeio das atividades desta entidade sindical e encontra previsão nos artigos 578 a 591 da CLT.

Ela será efetivada pelo **desconto mensal de R\$ 20,00 (vinte reais) na folha de pagamento mensal dos trabalhadores Economistas das empresas: CGT ELETROSUL, CELESC, CASAN, SCGÁS, EPAGRI, CIDASC, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORT.**

Com a entrada em vigor da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) passou-se a exigir, pela redação do artigo 582 da CLT, a prévia e expressa autorização dos empregados Economistas para realização do desconto.

Dessa forma, considerando a nova legislação, segue abaixo um modelo de carta de autorização para desconto da contribuição sindical.

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL MENSAL AO SINDECON-SC

Pelo presente instrumento, eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), autorizo a (nome da empresa empregadora) a efetuar o desconto em meu salário através da folha de pagamento do mês em curso, o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente à mensalidade de Contribuição Sindical previstas nos artigos 578 a 600 da CLT, em favor do SINDECON-SC.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)

3º) TAXA – COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

SEDE: Rua Trajano, 265 – 12º – Sala SINDECON-SC – Centro.
(048) 99982-8296 – e-mail: sindecon.sc@gmail.com
CEP: 88010-010 - Florianópolis - Santa Catarina



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

Após discussão foi aprovado a seguinte proposta: Para as Empresas que possuem acordos coletivos via Intersindical, serão descontados das Empresas: **CELESC, EPAGRI, CIDASC, SCGÁS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, SCPORTO E CASAN – referentes aos ACT's 2024-25 TAXA OU COTA NEGOCIAL OU CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DE 2% (DOIS PORCENTO) DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, EM ÚNICA PARCELA A SER COBRADA AO MÊS SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO ACT 2024-25; INCLUSIVE AS EMPRESAS DO GRUPO ELETROBRÁS QUE FIRMARAM ACT “Cota Negocial” PARA O BIÊNIO 2026-2028.**

Para os demais Economistas que não estão atendidos pelas ACT's via Intersindical, será emitido AVISO no valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), em uma única parcela, com vencimento em 30/04/2026 a título de Contribuição Assistencial ao SINDECON-SC.**

4º) CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL – COTA NEGOCIAL CGT ELETROSUL:

FICA DETERMINADO que a “Cota Negocial” EXCLUSIVA para a Empresa CGT ELETROSUL será sobre o desconto correspondente a 50% do salário-dia vigente do empregado, para posterior repasse ao Sindicato dos Economistas, a ser cobrado no mês subsequente ao do mês da assinatura do ACT BIÊNIO 2024-26.

5º) OUTROS ASSUNTOS:

SALA DE PROPRIEDADE DO SINDECON-SC

CONFORME NOS INFORMA ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATADA POR VÍDEO CHAMADA REALIZADA EM DATA PRETÉRITA DE 05/10/2023, SEGUE A MESMA EM ANÁLISE PARA REGULARIZAR A QUESTÃO ENVOLVENDO A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DO SINDICATO OCORRIDA EM 2006, E ADICIONALMENTE, NOS INFORMOU QUE CONTINUARÁ ALINHANDO PROCEDIMENTOS ACERCA DAS INFORMAÇÕES CONSULTADAS (CARTÓRIO E ANTIGOS PROPRIETÁRIOS), PARA LEGALIZARMOS EXTRAJUDICIALMENTE O REGISTRO DEFINITIVO DESTA IMÓVEL EM COMENTO, COM OBJETIVO PRIMEIRO DE COLOCAR A TERMO ESTA DEMANDA SECULAR PROPOSTA PELO SINDECON-SC.

ESTAUTO SOCIAL SINDECON-SC – VERSÃO ATUALIZADA – MARÇO DE 2024

(...)

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3 – Forma de Admissão dos Associados - Terão direito de associar-se ao SINDECON-SC, todos os Economistas, ativos e inativos, residentes, domiciliados e atuantes na sua base territorial de representação, obedecido o disposto neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - O Economista legalmente habilitado será designado Associado Definitivo; e,



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

Parágrafo Segundo - Fica criada a categoria de Associado Remido, destinado a atender o Economista aposentado:

- a) Do Associado Remido não será cobrada taxa de contribuição sindical; e,*
- b) O Associado Remido gozará dos direitos e deveres do Associado Definitivo.*

Parágrafo Terceiro – O desligamento voluntário, por parte do Economista, só se fará por deliberação da mesma instância que decidiu pela sua admissão comprovada através de Ata e terá efeito desde a data do recebimento do comunicado de sua solicitação ao SINDECON-SC.

Art. 4 - O associado que por decisão final da Assembleia Geral já tiver sofrido 3 (três) penalidades de Suspensão ficará sujeito, em caso de nova falta, à pena de exclusão, em caso de condenação.

Art. 5 - São direitos dos Associados Definitivos:

- a) votar e ser votado em eleições de representação do SINDECON-SC, respeitadas as determinações deste Estatuto;*
- b) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, bem como de reuniões e atividades convocadas pelo SINDECON-SC;*
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de modo Virtual ou presencial, de modo virtual, por meio de abaixo-assinado subscrito através da plataforma zoom cujo link para acesso será fornecido, com quórum mínimo de 5% (cinco por cento) dos Economistas Associados para Destituição de Administradores, Alteração Estatutária e Dissolução deste SINDECON-SC, que estejam em gozo de seus direitos sociais, especificando os motivos; e,*
- d) Gozar dos serviços prestados pelo SINDECON-SC.*

Parágrafo Primeiro - Os direitos dos Associados são pessoais e intransferíveis; e,

Parágrafo Segundo - De todo ato lesivo de direito ou contrário a este Estatuto, emanado do Presidente ou de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, poderá o Associado, da data da publicidade do ato, recorrer para a Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6 - São deveres dos Associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;*
- b) Estar quites com suas obrigações financeiras perante o SINDECON-SC;*
- c) Comparecer às Assembleias Gerais e reuniões convocadas pelo SINDECON-SC;*
- d) Desempenhar o cargo ou função para a qual for eleito ou designado;*
- e) Manifestar-se em nome do SINDECON-SC apenas quando devidamente autorizado pela Assembleia ou Diretoria;*
- f) Zelar pelo patrimônio, serviços e imagem do SINDECON-SC, dando conhecimento, a quem de direito, de qualquer ocorrência comprometedor ou lesiva à entidade;*
- g) Prestigiar o SINDECON-SC e as demais entidades sindicais, em todos os níveis, por todos os meios ao seu alcance e propagar o sentimento associativo entre os companheiros da categoria; e,*



Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

h) Comunicar formalmente ao SINDECON-SC mudanças de domicílio, residência, local de trabalho, emprego, títulos profissionais agregados, desemprego, doença e outras alterações curriculares significativas.

(...)

Nada mais tendo a tratar, o Diretor Administrativo deu por encerrada a presente AGO, cuja Ata vai assinada por mim e pelo Presidente.

Florianópolis 10 de março de 2026.

Econ. Luiz Albani Neto
Presidente SINDECON-SC
CPF 290.746.229-68
CRE/SC 915

Econ. Robert Richartz
Secretário SINDECON-SC
CPF 033.821.909-90
CRE/SC 2706